



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 135/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 70/2017

DOCREC

285/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações oferecidas pelos órgãos municipais competentes a respeito do Projeto de Lei nº 518/16, de autoria do Vereador José Police Neto, que denomina Praça Janela do Sol a área pública localizada na Rua Botucatu, sem número, Distrito de Vila Mariana.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAMMMO/jgc
Resp 518-16

14:43 30/05/2017 018579 - Protocolo Legislativo - SP.22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

CÓPIA

Folha de informação nº 19

do processo nº 2017-0.056.844-9

em 27/04/2017 (a)

Lilian Lio O. Yatabe
Chefe do Setor Técnico-Arquiteto
SMUL/INFO

Interessado: SGM ATL III – Vereador José Police Neto

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 518/16

Local: Praça Janela do Sol

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Janela do Sol, área pública localizada na Rua Botucatu, 557, SQL 042.048.0035-1, situada no Distrito Vila Mariana, Subprefeitura Vila Mariana.”

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e não possui número de Cadlog.

Item 3 – não consta denominação atual ou anterior.

Item 4 – a denominação proposta, “Janela do Sol” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém a descrição do texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Praça Janela do Sol, o espaço livre 1M do croqui patrimonial nº 200.414, delimitado pela Rua Botucatu e por lotes particulares entre as ruas Dr. Diogo de Faria e Borges Lagoa, situado no setor 42, quadra 48, localizado no Distrito de Vila Mariana, Prefeitura Regional de Vila Mariana.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 27/04/2017

Arqº Francisco Caldas Gil

Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

CÓPIA

Folha de informação nº 28
em 28 / 04 / 2017

Do Processo nº 2017-0.056.844-9

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0518/16 – Vereador José Police Neto.

INFORMAÇÃO: 273/INFO-G/2017

(P)

SGM / ATL - CHEFIA

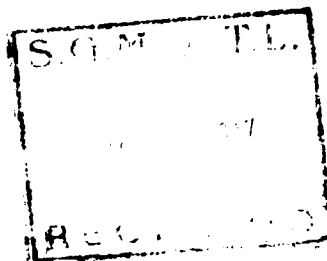
Sra. Assessora Especial

Encaminhamos o presente com as respostas de INFO 2 às
folhas retro acerca do Projeto de Lei nº 0518/16, bem como a descrição que deverá
constar para o local.

SP, 28 / 04 / 2017

Lucila A. S. Magalhães

LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G



Em 11/04/2017 (a)

Alzina Aparecida Pires de Almeida
RF. 589.074.8

Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

CÓPIA

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 518/16 de autoria do vereador **José Police Neto** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "Janela do Sol".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao nome indicado para o logradouro trata-se de uma escolha dos moradores da região que durante anos lutaram para que o terreno fosse readequado para se tornar um espaço público de lazer e recreação.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 11/04/2017.

Cintia Stela Negrão Berlini
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

SGM / ATL
Assessora Especial

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 11/04/2017.

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

